

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2025 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/02/2024, PROCESSO Nº 2023010600 (ELETRÔNICO).**

## **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil constituída na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**DUTOS QUIMICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.161.772/0001-29, com sede no Setor SHCGN CLR Qd 712 Bloco H, Loja, número 50, bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.760-518, neste ato representada pela Sra. Valéria Silva Fonseca, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.758.451-49, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## **II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **reajuste de valor** e a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 068/2024, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tratamento de água, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2023010600 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor unitário pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 068/2024**), sofrerá reajuste, passando, assim, o valor global, total, fixo e estimado de R\$ 29.043,36 (vinte e nove mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem

individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/02/2025 e findando-se em 23/02/2026.

### III – DAS ALTERAÇÕES / RETIFICAÇÕES:

III.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo, ainda, **rerratificar** o **Parágrafo Segundo**, da **Cláusula IV** (DO PAGAMENTO), constante no **Contrato nº 068/2024**, pois considerando o Ofício nº 7734/2020 encaminhado pela SES/GO à CONTRATANTE, em razão de normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverá a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal, também, em formato XML.

III.II – Assim sendo:

#### a) ONDE SE LÊ:

##### **“IV – DO PAGAMENTO**

*01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto da Contratação Direta, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:*

(...)

*Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos/serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.”*

#### b) LEIA-SE:

##### **“IV – DO PAGAMENTO**

*01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto da Contratação Direta, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:*

(...)

*Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos/serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE juntamente com o seu arquivo XML.”*

#### **IV - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2023010600 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**DUTOS QUIMICA LTDA**  
**VALERIA SILVA FONSECA**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2025.**

**1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes e especificações técnicas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de tratamento de água pelo período de 12 meses para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p><b>Análise, monitoramento das condições físico-químicas e tratamento químico preventivo com vistas ao controle de processos corrosivos, incrustantes e microbiológicos em águas de resfriamento que faz parte do sistema de climatização central e de exaustão composto pelos seguintes equipamentos:</b></p> <p>02 Chillers - Modelo 30HKD060386S, 06 Bombas de água, 02 Torres de resfriamento, 17 Fancoil's, 01 Resfriador de líquidos com condensação a ar com capacidade nominal de 118,5 TR's, compressor SCROLL, 02 Bombas centrífuga de água gelada, 65 Climatizadores de ar tipo Fancolete Hidrônico Piso Teto, 35 Climatizadores de ar tipo Fancolete Hidrônico Cassete, 01 Gabinete de exaustão Sirocco dupla aspiração com gaveta para filtro G4, 28 Exaustores, 01 Tanque de expansão 250l</p>	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**2. LOCALIZAÇÃO**



Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG - Avenida Anhanguera nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.110-010.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços decorrentes do presente incluem:

- a) Fornecimento dos produtos químicos inibidores, dispersantes, biocidas de classe oxidante e não

oxidante, dentro do necessário ao atendimento do sistema

- b) Análises físico químicas em campo e em laboratório devidamente credenciado para avaliar a qualidade da água;
- c) Dosagem automática dos produtos por sistemas temporizados;
- d) Purgadores automáticos com sistema de controle de condutividade por sonda analítica;
- e) Medição da taxa de corrosão através de árvores de testes por ensaio trimestral;
- f) Assistência técnica mensal;
- g) Inspeção visual e registro de situação, quando da abertura dos equipamentos;
- h) Visita técnica nos equipamentos no mínimo uma vez por mês, realizando a coleta de amostras de resfriamento, análise de campo e verificação do sistema;
- i) Emissão de relatório mensal de serviços contendo comentários acerca da situação operacional do sistema, resultado de análises, cronograma de serviços, laudos das análises físico químicas, gráficos de acompanhamento de parâmetros e fotos das amostras e equipamentos.
- j) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ-GO, dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, após assinatura do contrato.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e Coletivos, sendo que os EPI'S devem estar com Certificado de Autorização (CA) válido, em perfeito estado de conservação e funcionamento; capacitando os colaboradores, treinando-os e orientando-os para o uso adequado, bem como pela sua higienização e manutenção. O SESMT/HGG fará inspeção nos locais de trabalho e dos EPI's utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA e relatará falhas identificadas que deverão ser sanadas imediatamente;
- b) Apresentar ao SESMT/HGG, os documentos obrigatórios tais como o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, CARTÃO DE VACINAÇÃO de seus colaboradores estando o mesmo em dia, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, os comprovantes de Treinamentos de Segurança realizados, os Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's dos colaboradores contratados e as Fichas de Controle de Entrega de EPI ou qualquer outro documento solicitado pelo CONTRATANTE (ex.: Curso/Treinamento para trabalho em altura, ART da cadeirinha/balancinho, elevador, plataforma ou qualquer outro equipamento utilizado, checagem da pressão arterial desses colaboradores...).
- c) **Os colaboradores da CONTRATADA só iniciarão suas atividades depois que toda documentação esteja regular. A falta de apresentação e atualização destes documentos junto ao SESMT do CONTRATANTE implicará bloqueio do pagamento até a sua atualização;**
- d) Fornecer e manter os seus colaboradores uniformizados e identificados com crachá com fotos recentes conforme recomendado pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do HGG os eventuais acidentes ocorridos de acordo com o fluxo interno do CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus colaboradores, e também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio HGG e das instituições mantenedoras, quer sejam por seus colaboradores, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- i) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- j) Apresentar seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para cobrir eventuais danos causados ao patrimônio do HGG
- k) A Contratada deverá agendar e **realizar visita técnica obrigatória** para conhecimento da estrutura existente em funcionamento antes da apresentação da proposta.
- l) Obedecer às RDC's, NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.
- m) Os licitantes deveram apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Regional de Química e/ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta e termo referência, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião da entrega dos equipamentos.

- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o produto dentro das normas do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Repassar a contratada os recursos referentes aos serviços do objeto;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.*

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal contendo o relatório de evidências dos serviços prestados.*

*O pagamento será feito através de depósito bancário e apresentação das certidões negativas válidas, como:*

- *Comprovante de inscrição de situação cadastral – CNPJ;*
- *Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura municipal, do município sede da contratada;*
- *Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela secretaria da fazenda estadual do estado de Goiás;*
- *Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela caixa econômica federal;*
- *Certidão conjunta de tributos e contribuições da dívida ativa, expedida pela receita federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão negativa de débitos trabalhistas;*
- *Certidão de registro de quitação CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia ou Conselho Regional de Química*

## 9. JUSTIFICATIVA

Por meio do Contrato de Gestão n° 024/2012 – 16° Termo aditivo, celebrado entre o IDTECH e o

Estado de Goiás, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde para a gestão do Hospital Estadual Dr Alberto Rassi – HGG, a Gerência de Manutenção Predial tem como uma de suas atribuições no âmbito da engenharia o desenvolvimento de projetos de obras, programação, coordenação, controle da elaboração e execução, bem como o equipamento das instalações do hospital. Além disso, desempenha outras atividades relacionadas aos serviços de engenharia.

Agrega-se que a demanda de forma contínua com acompanhamento, garantindo as normatizações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, a qual deve ser realizado por empresa devidamente capacitada com comprovada aptidão, experiência e solidez no ramo dos serviços especificados, utilizando-se das técnicas específicas e cientificamente comprovadas para o processo análise, monitoramento das condições físico-químicas e tratamento químico preventivo com vistas ao controle de processos corrosivos, incrustantes e microbiológicos em águas de resfriamento que faz parte do sistema de climatização central e de exaustão.

Em um ambiente hospitalar, a qualidade do ar e da água é crucial para a saúde e segurança dos pacientes, equipe médica e demais colaboradores. O tratamento adequado da água contribui diretamente para a manutenção de um ambiente saudável e livre de riscos.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://www.idtech.org.br/principal.asp?edoc=conteudo&secaoid=450&subsecaoid=375&lstrod=0&ctps=1>.

A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações respeitando a confidencialidade dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD nº 13.709/2018 e quaisquer outras legislações vigentes.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**DUTOS QUIMICA LTDA**  
**VALERIA SILVA FONSECA**  
**CONTRATADA**



**Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 1º TERMO ADITIVO Nº 081/2025 - DUTOS

Código do documento 273f35563884daf315455d40be8296cf

Hash do documento (SHA256): f5c375d5ab16fb1472d0c60e878706fa0ab5838d9439ff4a3d222e8c5a024f3d



- 
- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | <b>VALERIA SILVA FONSECA</b><br>valeriaadm@dutosquimica.com<br>DUTOS QUIMICA LTDA - ME<br>REPRESENTANTE | <b>SEX, 21 de FEV de 2025 às 14:33</b><br>Código verificador:<br>1a5755a567e6da590a6094b211c12b17 |
|    | <b>ROBERTA BERNARDO MALTA</b><br>roberta.bernardo@idtech.org.br<br>GECOL - CSC                          | <b>SEX, 21 de FEV de 2025 às 15:31</b><br>Código verificador:<br>8279b817f7513ab8d582d32ca20a1514 |
|  | <b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b><br>marcelo.matias@idtech.org.br<br>ASJUR - CSC                        | <b>SEX, 21 de FEV de 2025 às 20:02</b><br>Código verificador:<br>f4388bf797ab1b0a76f3b7b4817c71b2 |
|  | <b>NUBIA VIRGINIA BORGES</b><br>nubia.borges@idtech.org.br<br>COSUPRI - CSC                             | <b>SEG, 24 de FEV de 2025 às 10:14</b><br>Código verificador:<br>90dd9ec9da4ebca7eaa81316d17d2f3a |
|  | <b>JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b><br>joseromero@idtech.org.br<br>SUPER - CSC                    | <b>SEG, 24 de FEV de 2025 às 15:23</b><br>Código verificador:<br>c749b2fe68a6f994b1706d0d33aad08e |
- 

## Logs

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| SEX, 21 de FEV de 2025 às 11:45 | Operador <b>ERIKA SILVA</b> criou este documento número 273f35563884daf315455d40be8296cf   |
| SEX, 21 de FEV de 2025 às 11:45 | Operador <b>ERIKA SILVA</b> adicionou à lista de signatários: <b>VALERIA SILVA FONSECA</b> , assinando pela empresa <b>DUTOS QUIMICA LTDA - ME</b> no cargo de <b>REPRESENTANTE</b> , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: <b>valeriaadm@dutosquimica.com</b> |
| SEX, 21 de FEV de 2025 às 14:33 | <b>VALERIA SILVA FONSECA</b> assinou este documento pela empresa <b>DUTOS QUIMICA LTDA - ME</b> , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.176.61.62                                       |
| SEX, 21 de FEV de 2025 às 15:31 | Operador <b>ERIKA SILVA</b> adicionou à lista de signatários: <b>ROBERTA BERNARDO MALTA</b> , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: <b>99535785168</b>  |
-

SEX, 21 de FEV de  
2025 às 15:31

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEX, 21 de FEV de  
2025 às 15:31

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEX, 21 de FEV de  
2025 às 15:31

**ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 21 de FEV de  
2025 às 20:02

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

---

SEG, 24 de FEV de  
2025 às 10:14

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 24 de FEV de  
2025 às 10:23

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEG, 24 de FEV de  
2025 às 15:23

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.216.221

---